



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa

**Resolução nº 002/2019/CMBJL**

Aprova o Regulamento de organização, estrutura e funcionamento dos serviços de empréstimo da Biblioteca do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa.

O Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa da Universidade Federal do Oeste da Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação extraída em reunião extraordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 22 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de organização, estrutura e funcionamento dos serviços de empréstimo da Biblioteca do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, nos termos estabelecidos no documento anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Jesus da Lapa, 22 de maio de 2019.

Prof. Dr. Tony Silva Almeida  
Presidente do Conselho Diretor  
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa



## REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços de empréstimo e consulta do acervo, bem como o uso do material de informática da Biblioteca Universitária do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa (CMBJL) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), além de definir o tipo de material disponível para empréstimo e consulta, e dá outras providências.

### DA BIBLIOTECA

**Art. 2º** A Biblioteca tem como missão prestar serviços de informação e documentação bibliográfica à comunidade interna e externa à Universidade possibilitando aos usuários o acesso a seus recursos informacionais e acervo.

**Art. 3º** A Biblioteca segue as normas e princípios biblioteconômicos estabelecidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFOB.

**Art. 4º** A coordenação da Biblioteca do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa está subordinada administrativamente à direção do *Campus*.

**Art. 5º** A coordenação da Biblioteca é exercida pelo bibliotecário do *Campus*.

**Art. 6º** O Horário de funcionamento da Biblioteca do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa deve observar o horário de funcionamento do Centro - de segunda a sexta das 07h às 22h – e será definido pela Direção, devendo ser amplamente divulgado.

**Art. 7º** Poderão habilitar-se ao empréstimo domiciliar na Biblioteca do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa:

I - Estudantes regularmente matriculados;

II - Servidores: Docentes e Técnicos (ativos e aposentados);

III - Professores visitantes, bolsistas e pesquisadores relacionados a projetos/convênios de intercâmbio interinstitucional, tanto nacionais como estrangeiros terão direito ao empréstimo

*Handwritten signature*



domiciliar mediante ofício da Direção da Unidade a que estiver vinculado, para que seja efetuado o cadastro presencial no Sistema Pergamum.

**Parágrafo Único** - Não se enquadram como usuários habilitados para empréstimo domiciliar estudantes de Cursos de Extensão.

**Art. 8º** Aos usuários não vinculados à UFOB será permitida somente a consulta no espaço da biblioteca, sem habilitação ao empréstimo domiciliar.

**Art. 9º** A Biblioteca disponibiliza para seus usuários armários guarda-volumes para armazenamento de material pessoal, no período em que permanecer na Biblioteca.

§ 1º A chave do armário deve ser devolvida no mesmo dia da retirada, no horário de funcionamento da Biblioteca.

§ 2º O atraso na devolução da chave do guarda-volumes implicará ao usuário suspensão nos serviços da Biblioteca por 1 dia para cada dia de atraso.

§ 3º O usuário que extraviar ou perder a chave deverá arcar com as despesas para sua reposição.

**Art. 10** A Biblioteca não se responsabilizará pela guarda ou extravio de material pertencente a usuários.

**Art. 11** Os computadores do espaço da Biblioteca são de uso exclusivo para a realização de pesquisas e consultas de interesse acadêmico e/ou científico.

**Art. 12** O abono da multa só ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório, justificando o motivo apresentado e será realizado pelo Bibliotecário.

**Art. 13** Em hipótese nenhuma, o funcionário da Biblioteca estará apto a receber multas em dinheiro.

## DO EMPRÉSTIMO E DA CONSULTA

**Art. 14** Os empréstimos na Biblioteca serão na modalidade domiciliar e especial.

**Art. 15** O empréstimo das obras do acervo da Biblioteca do CMBJL poderá ser efetuado em caráter individual e/ou entre as Bibliotecas da instituição.

§ 1º As obras de consulta do acervo podem ser emprestadas em caráter especial.

§ 2º Aqueles que realizarem empréstimo nas últimas 2 horas de funcionamento da Biblioteca poderão realizar a devolução no próximo dia útil, nos primeiros 30 minutos de funcionamento da Biblioteca.

*Tony A.*



**Art. 16** O empréstimo entre Bibliotecas da instituição será efetuado de acordo com as peculiaridades e a disponibilidade do material bibliográfico solicitado.

**Art. 17** Não estarão disponíveis ao empréstimo individual domiciliar ou entre Bibliotecas da instituição:

- I - Obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, almanaques entre outros);
- II - Obras raras ou valiosas;
- III - Publicações periódicas;
- IV - Trabalhos monográficos (monografias, dissertações e teses);
- V - Material de Audiovisual;
- VI - Tablet;
- VII - Jogos;

**Art. 18** O Empréstimo domiciliar, o empréstimo especial e a consulta virtual ao acervo serão realizados mediante matrícula e senha.

**Art. 19** O limite máximo de empréstimo domiciliar será de 5 títulos por usuário.

**Art. 20** O limite máximo do prazo do empréstimo domiciliar para a comunidade acadêmica é de 7 dias corridos.

**Art. 21** O prazo para empréstimo especial é de 2 horas, exceto para os casos tratados no **Art. 15, § 2º**.

**Art. 22** O prazo do empréstimo entre Bibliotecas UFOB é de 15 dias corridos prorrogável uma única vez.

**Parágrafo Único** - Em virtude da especificidade da quantidade do acervo, o limite máximo de títulos para empréstimo, bem como os prazos, poderão ser reduzidos de acordo com a necessidade da Biblioteca.

**Art. 23** A renovação *online* ou presencial do empréstimo domiciliar é permitida até 8 vezes no Sistema Pergamum, desde que não haja solicitação de reserva.

**Parágrafo Único** - O Pergamum é o sistema de gerenciamento de serviços da Biblioteca.

**Art. 24** É permitido o empréstimo de apenas um exemplar de cada título por usuário.

**Art. 25** O usuário poderá reservar pelo sistema os títulos de seu interesse, que ficarão disponíveis na Biblioteca durante 24 horas.

**Parágrafo Único** - Ao usuário não é permitida a reserva de materiais que já se encontram em seu poder.

*Touyza*



**Art. 26** Os empréstimos domiciliar e especial não serão permitidos ao usuário em situação irregular na Biblioteca.

**Parágrafo único** - Entende-se por situação irregular a não devolução do material ao acervo no prazo previsto e a não reposição de material extraviado e/ou danificado.

**Art. 27** Será de inteira responsabilidade do usuário a conservação e preservação do acervo quando do empréstimo domiciliar, do empréstimo especial e da consulta local.

**Art. 28** A consulta ao acervo no espaço da Biblioteca pode ser realizada sem cadastro prévio no sistema Pergamum.

## DOS USUÁRIOS

**Art. 29** Constituem-se deveres dos usuários:

- I - Deixar as obras consultadas sobre as mesas;
- II - Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido neste regulamento;
- III - Preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca;
- IV - Comparecer à Biblioteca quando solicitado;
- V - Respeitar os funcionários;
- VI - Manter silêncio;
- VII - Utilizar o guarda-volumes para deixar pastas, bolsas, sacolas e afins, enquanto estiver no ambiente da Biblioteca;
- VIII - Notificar imediatamente a Biblioteca em caso de perda, extravio ou dano do material;

**Art. 30** São direitos dos usuários:

- I - Livre acesso ao acervo;
- II - Utilizar seu próprio material bibliográfico nas dependências da Biblioteca;
- III - Acesso aos serviços oferecidos pela Biblioteca respeitando suas regras de uso;

**Art. 31** Não é permitida a entrada de mochilas ou alimentos de nenhuma espécie na Biblioteca.

**Art. 32** O computador deve ser manuseado com cuidado, pois o dano no equipamento incorre em prejuízo que deverá ser ressarcido pelo usuário e levará à suspensão de 30 dias da utilização dos serviços da biblioteca.

**Parágrafo único** - Em caso de o usuário notar alguma anormalidade com o computador, avisar imediatamente à equipe da Biblioteca.

*Tony A.*



**Art. 33** Proibido o uso do computador para fins que não sejam acadêmicos, assim como agir de modo a infringir os direitos autorais.

**Art. 34** No caso de desacato e/ou desrespeito às normas estabelecidas e aos funcionários da Biblioteca o usuário será suspenso por até 30 dias da utilização dos serviços da Biblioteca.

**Art. 35** É proibido desligar os equipamentos (tomadas de rede e elétricas).

**Art. 36** O uso do computador requer assinatura prévia no setor de empréstimo da Biblioteca.

**Art. 37** O período de uso por pessoa é de 60 minutos, podendo ser prolongado, no caso de não existirem outros usuários em espera.

**Art. 38** É permitida a cópia de páginas web para os dispositivos de armazenamento de dados (pendrive, celular e similares), trazidos pelos usuários. Os arquivos salvos na CPU serão apagados após o desligamento da máquina.

**Art. 39** Não é permitida a instalação e execução de programas nos computadores.

## **DO CADASTRO**

**Art. 40** Para habilitar-se ao empréstimo domiciliar, o usuário especificado no **Art. 20**, deve cadastrar senha em qualquer Biblioteca da UFOB, mediante apresentação de documento de identificação com foto e comprovante de matrícula devidamente assinado pelo colegiado do curso ou com certificação digital.

**Parágrafo Único** — A senha cadastrada pelo usuário no sistema é pessoal e intransferível, sendo de sua responsabilidade o sigilo.

**Art. 41** Cada usuário terá acesso ao sistema por meio de uma única matrícula.

**Parágrafo Único** - Os servidores que também forem estudantes na instituição deverão utilizar o sistema através de sua matrícula de estudante para efeito dos controles regulamentares.

## **DAS RESTRIÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 42** É vedado ao usuário:

I - Acessar as dependências da Biblioteca portando pastas, sacolas, bolsas, mochilas, malas, jalecos, capas de notebook, alimentos sólidos e líquidos, capacetes e similares.

*Tomy A.*



II – Fumar;

III - Falar ao telefone celular;

IV - Realizar reuniões de caráter estranho às finalidades da Biblioteca;

**Art. 43** O usuário que navegar em sites de diversão, bate-papo ou conteúdo pornográfico será advertido verbalmente e retirado do local.

**Art. 44** Os computadores existentes na Biblioteca destinam-se ao acesso de conteúdo acadêmico.

**Art. 45** No interior da Biblioteca não é permitido falar ao celular, devendo o usuário mantê-lo em modo silencioso, inclusive para uso de áudio e vídeo.

**Art. 46** O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo domiciliar da Biblioteca durante período correspondente a 1 dia para cada dia de atraso na devolução do material.

**Art. 47** Toda obra extraviada (perda, furto, roubo) ou danificada deverá ser substituída pelo usuário por outro exemplar da mesma edição ou mais recente e em bom estado de conservação.

**Art. 48** A Biblioteca emitirá Declaração de Nada Consta para os usuários que estiverem em situação regular no Sistema de Bibliotecas da UFOB.

**Art. 49** O empréstimo especial que não for devolvido no prazo estabelecido acarretará suspensão de 1 dia para cada 1 hora de atraso.

**Art. 50** Não é permitida a instalação de qualquer software ou hardware nos computadores e tablets da Biblioteca, bem como fazer qualquer alteração em suas configurações, conforme Resolução CONSUNI 007/2018.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51** Os casos omissos serão encaminhados à Direção do Centro.

**Art. 52** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após a aprovação pelo Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa.

**Tony Silva Almeida**  
SIAPE: 1073305  
Diretor  
CMBJ/UFOB

Bom Jesus da Lapa, 22 de maio de 2019.

Prof. Dr. Tony Silva Almeida  
Presidente do Conselho Diretor  
Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa